



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS

Resposta aos questionamentos feitos durante sessão pública

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2017 / Processo Nº 15.201.000471.2017

1. RELATÓRIO

- 1.1. Durante a sessão pública realizada no dia 29/09/2017 os representantes das empresas interessadas no credenciamento proposto levantaram alguns questionamentos, que podem ser consultados na ata daquela sessão.
- 1.2. Devido as peculiaridades das questões, foi necessário consultar a assessoria jurídica da Controladoria Geral do Estado e a Direção deste Hospital. Diante das respostas, passo a esclarecê-las publicamente.

2. SOBRE EQUIPAMENTOS

- 2.1. Os critérios sobre equipamentos serão aqueles já explícitos no Edital e seus anexos, tendo apenas ajustes nos quantitativos e prazos, como segue abaixo.

(trecho do item 4.6 do Termo de Referência - TR)

- 4.6.1 ~~3 (três)~~ 2(dois) Audiômetros (...)
- 4.6.2 Sem alteração
- 4.6.3 EXCLUÍDO ~~1(um)~~ Equipamento de ganho de inserção;
- 4.6.4 ~~2(dois)~~ 1(um) Equipamentos para registro dos potenciais evocados auditivos de curta, média e longa latência (BERA) (...)
- 4.6.5 ~~2(dois)~~ 1(um) Sistemas completos de campo livre: (...)
- 4.6.6 Sem alteração
- 4.6.7 Sem alteração
- 4.6.8 Sem alteração
- 4.6.9 EXCLUÍDO ~~1(um)~~ Equipamento de Otorrinolaringologia;
- 4.6.10 Sem alteração
- 4.6.11 Sem alteração
- 4.6.12 ~~2(dois)~~ 1(um) HI-PRO;
- 4.6.13 ~~8(oito)~~ 6(seis) Notebooks
- 4.6.14 Sem alteração
- 4.6.15 ~~4(quatro)~~ 2(dois) Canetas otoscópio;
- 4.6.16 Sem alteração
- 4.6.17 Sem alteração
- 4.6.18 Sem alteração
- 4.6.19 Sem alteração
- 4.6.20 Sem alteração
- 4.6.21 Sem alteração
- 4.6.22 Sem alteração
- 4.6.23 Sem alteração
- 4.6.24 Sem alteração



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6.25 Sem alteração
- 4.6.26 Sem alteração
- 4.6.27 Sem alteração
- 4.6.28 ~~2 (dois)~~ **1 (um)** ESFIGMOMANÔMETRO (adulto e infantil);
- 4.6.29 Sem alteração
- 4.6.30 Sem alteração
- 4.6.31 Sem alteração
- 4.6.32 1 (um) conjunto de ~~diapasão~~ **diapasão**
- 4.6.33 Sem alteração

2.2. Dos itens citados acima, as empresas credenciadas deverão entregar os seguintes itens em até 30 dias após a assinatura do contrato:

- 2.2.1 01 (um) audiômetro (item 4.6.1 do TR). OBS: o outro audiômetro solicitado poderá ser entregue depois.
- 2.2.2 02 (dois) imitancímetros (item 4.6.2 do TR).
- 2.2.3 01 (um) emissões otoacústicas (item 4.6.4 do TR).
- 2.2.4 01 (um) ganho funcional (item 4.6.5 do TR).
- 2.2.5 01 (um) conjunto de instrumentos musicais (item 4.6.11 do TR).
- 2.2.6 04 (quatro) computadores (item 4.6.13 do TR).
- 2.2.7 10 (dez) jogos lúdicos (item 4.6.33 do TR).

2.3. Os demais equipamentos não citados nesta relação acima deverão ser entregues em até 06 (seis) meses.

2.4. Todos os demais materiais e insumos necessários ao funcionamento dos serviços de reabilitação devem ser entregues em até 30 dias após assinatura do contrato (pasta abrasiva, gel condutor, eletrodos para BERA).

2.5. O técnico responsável contratado pelas empresas deverá executar manutenção corretiva nos equipamentos já existentes neste HPMGER, em até 30 dias após assinatura do contrato, incluindo reposição de peças, calibração, serviços, sem custos adicionais ao Hospital.

2.5.1 Este técnico deverá emitir laudo técnico informando qual equipamento não tem viabilidade financeira e operacional para realizar manutenção corretiva.

2.6. A calibração dos equipamentos deve ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

3. SOBRE A RETENÇÃO DE VALORES

3.1. Os valores unitários continuam com a retenção de 3,2% para AASI e 20% para FM, com base no valor da Tabela SUS, seguindo sem alteração os mesmos valores unitários já explícitos no Edital e seus anexos. Este valor retido pelo HPMGER será utilizado para demais despesas do hospital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. SOBRE LIMITE DO NÚMERO DE EMPRESAS

- 4.1. De acordo com informações transmitidas pela CGE/PB, o edital deve continuar aberto durante todo o tempo em que este Hospital mantiver interesse no objeto deste credenciamento, ficando impossibilitada a limitação no número de empresas credenciadas e sendo possível o credenciamento de outras empresas a qualquer tempo, desde que cumpram as exigências do Edital.
- 4.1.1 Durante a vigência do contrato as condições de obrigações e benefícios das empresas credenciadas deverão ser o mais igualitário possível, ficando o Serviço de Reabilitação Auditiva deste HPMGER responsável para fazer a divisão da demanda mensal e obrigações entre as empresas.

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Presidente da CPL/HPMGER
Matrícula: 176.635-0